



2ª TEIA ESTADUAL CULTURA VIVA: JUSTIÇA CLIMÁTICA EM TERRITÓRIOS ANCESTRAIS E 7º FÓRUM CULTURA VIVA

CHAMADA DE INSCRIÇÃO

A presente **Chamada** estabelece as condições para participação na programação da **2ª Teia Estadual Cultura Viva** e **7º Fórum Cultura Viva**, realizado pelo **Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura e do Centro Cultural do Cariri, espaço cultural gerido pelo Instituto Mirante de Arte e Cultura** e em parceria com a Rede Cearense Cultura Viva. O Festival acontece no período de 20 a 23 de novembro de 2025, na cidade do Crato, na região do Cariri.

1. OBJETIVO

1.1 A 2ª Teia Estadual Cultura Viva tem por objetivo promover o intercâmbio estético, de articulação, troca de experiências e apresentar à sociedade as produções realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, considerada uma das mais importantes políticas públicas do Brasil.

1.2 O 7º Fórum Cultura Viva tem por objetivo estabelecer diálogo entre os Pontos de Cultura certificados e a gestão pública para a construção de diretrizes e recomendações da Política Estadual Cultura Viva, e eleger os representantes para a 6ª Teia Nacional.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da 2ª Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva membros integrantes da Pontos e Pontões de Cultura certificados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e/ou que receberam aporte financeiro nos últimos 3 (três) anos de editais do Cultura Viva, da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, observando a capacidade máxima de 300 participantes, restrito a participação de uma representação por Ponto ou Pontão de cultura.

2.2 Para participar das atividades da 2ª Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva os participantes deverão ter a **idade mínima de 18 anos**.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A 2ª Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva não cobra nenhuma taxa de inscrição e todas as atividades serão gratuitas.



3.2 O período de inscrição é de **28 de outubro a 03 de novembro de 2025**, até às 23h59min.

3.2.1 Após esse período não serão aceitas novas inscrições.

3.3 Para efeito de confirmação dos selecionados, será realizada 2 (duas) chamadas: Chamada de Selecionados e Chamada de Classificáveis (convocados mediante desistência ou não confirmação da chamada anterior)

- **1ª chamada** - participantes selecionados(as) deverão confirmar a presença de **05 a 07 de novembro de 2025**;
- **2ª chamada** - os participantes classificáveis deverão confirmar presença de **10 a 12 de novembro de 2025**.
- **A publicação do resultado final (selecionados e confirmados) será divulgada em até 13 de novembro de 2025.**

3.4 Caso não haja confirmação na primeira chamada no período informado, o/a candidato/a selecionado ou classificável, perderá a vaga automaticamente.

3.5 Para efeito de inscrição nos círculos de palavras e mesas todos(as) os(as) interessados(as) deverão estar cadastrados(as) como Agente Individual (Pessoa Física), no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: **<http://mapa.cultura.ce.gov.br>**, bem como vinculá-lo na ficha de inscrição online.

3.6.1 As inscrições para as atividades serão realizadas através da plataforma do Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7231/>), onde o candidato deve cadastrar um perfil de Agente Individual (ou usar o seu perfil já existente) para, a partir dele, preencher a Ficha de Inscrição do evento.

3.6.2 Informamos que os Agentes Individuais cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

3.7 Para inscrição nas atividades é necessário preencher o formulário da Ficha de Inscrição que consta no Mapa Cultural e anexar a seguinte documentação:

- a. Cópia da carteira de identidade, carteira de habilitação ou certidão de nascimento;
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c. Carta de Anuência do Ponto de Cultura informando que o membro faz parte da entidade e/ou coletivo certificado como Ponto de Cultura assinado pelo responsável. **(Anexo 2)**

3.8 O/a participante só poderá participar de um Círculo de Palavra, no dia 21 de novembro de 2025. Segue relação dos Círculos de Palavras **(Anexo 3)**:

CÍRCULO 1 – Chapada do Araripe - Patrimônio da Humanidade

Local: Ponto de Cultura Carrapato Cultural

CÍRCULO 2 – Mudanças Climáticas e Impactos no Território

Local: Ponto de Cultura Casa de Quitéria (Baixio de Muquém)

CÍRCULO 3 – Raízes Plurais: Feminino, Gênero e LGBTQIAPN+

Local: Ponto de Cultura Reisado do Mestre Dedé de Luna (Muriti)

CÍRCULO 4 – Racismo Ambiental

Local: Ponto de Cultura Terreiro das Pretas

CÍRCULO 5 – Urbanização e o direito à cidade

Local: Ponto de Cultura: Território Criativo do Gesso

CÍRCULO 6 – Povos originários: saberes e fazeres ancestrais

Local: Ponto de Cultura Povo Cariri Poço Dantas

CÍRCULO 7 – Raízes que brotam infâncias e sustentabilidade

Local: Ponto de Cultura Procem Casa Luz

3.8 A organização da 2º Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva irá garantir hospedagem e alimentação no Crato, dos(as) representantes selecionados.

4. INTENÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA O V FÓRUM NACIONAL DE PONTOS DE CULTURA (FNPDC)

4.1 O **Fórum Nacional de Pontos de Cultura** – FNPDC é uma instância colegiada e representativa da rede de Pontos e Pontões de Cultura, de caráter deliberativo, instituída por iniciativa destes e realizada com apoio da administração pública, com o objetivo de propor diretrizes e recomendações à gestão pública compartilhada da Política Nacional de Cultura Viva, bem como eleger

representantes dos Pontos e Pontões de Cultura junto às instâncias de participação e representação da PNCV, nos termos do Art. 3º, inciso VII, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Cultura (MinC).

4.2 O **V Fórum Nacional de Pontos de Cultura – FNPDC** é convocado pela Comissão Nacional de Pontos de Cultura - CNPDC, com apoio da administração pública, para debater diretrizes e recomendações à gestão pública compartilhada da PNCV, e eleger representantes dos Pontos e Pontões de Cultura Certificados para compor a CNPDC, conforme Art. 58 da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, do Ministério da Cultura, que regulamenta os procedimentos previstos na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva (PNCV).

4.3 O **V FNPDC** acontecerá no período de 24 a 29 de março, em Aracruz, no Espírito Santo

4.4 Serão eleitos(as) 30 (trinta) representantes de Pontos de Cultura no 7º Fórum Cultura Viva, deverão ser garantidas 18 (dezoito) vagas reservadas às seguintes cotas:

- I - 20% (vinte por cento) de pessoas negras, correspondendo a 6 (seis) vagas;
- II – 10% (dez por cento) de povos indígenas originários, correspondendo a 3 (três) vagas;
- III – 10% (dez por cento) de pessoas com deficiência (acessibilidade), correspondendo a 3 (três) vagas;
- IV – 10% (dez por cento) de jovens (18 a 29 anos, conforme definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondendo a 3 (três) vagas;
- V – 10% (dez por cento) de pessoas idosas (60+), correspondendo a 3 (três) vagas.

4.4.1 O Fórum Estadual irá trabalhar suas especificidades dentro das 12 (doze) vagas destinadas à ampla participação.

4.4.2 Entre todos representantes eleitos, alinhar paridade de forma a garantir:

- I – No mínimo 50% (cinquenta por cento) de mulheres, correspondendo a 15 (quinze) vagas;
- II – 8% (oito por cento) de pessoas LGBTQPN+, correspondendo a 2 (duas) vagas.

4.4.3 Em caso que não tiver entre os inscritos o número de cotas podem remanejar para ampla participação e outros critérios.

4.4.4 Para acesso à política de cotas raciais torna-se necessário o envio da autodeclaração racial como pessoa negra-preta ou negra-parda (**Anexo 4**), conforme o quesito cor ou raça adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do/a participante goza de presunção relativa de veracidade, a qual prevalecerá na ausência de dúvida razoável quanto ao seu fenótipo.

4.4.5 Para acesso à política de cotas étnicas para pessoas indígenas torna-se necessário o envio da autodeclaração de pertencimento étnico indígena (**Anexo 5**) devidamente assinado e reconhecido/a por 03 (três) lideranças legitimadas ou associação indígena da aldeia da etnia a qual declara pertencer, além da cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI).

4.4.6 Para acesso à política de cotas étnicas para pessoas com deficiência torna-se necessário o envio da autodeclaração de pessoa com deficiência (**Anexo 6**) especificando uma ou mais tipologias descritas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República.

Delegados/as	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas Indígenas	Pessoas Com Deficiência	Jovens	Pessoas Idosas (60+)
Representantes eleitos	12	6	3	3	3	3

4.5 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará garantirá a passagem aérea dos 30 representantes eleitos no 7º Fórum Estadual Cultura Viva, de Fortaleza (Ceará) para Vitória (Espírito Santo).

4.5 O Ministério da Cultura irá garantir a alimentação, hospedagem e traslado interno das/os delegadas/os eleitos/as na 6ª Teia Nacional e V Fórum Nacional dos Pontos de Cultura.

5. VAGAS

4.1 Serão selecionados **300 (trezentos)** representantes para participarem da 2ª Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Será aceito uma inscrição de um membro por Ponto de Cultura.

5.2 Os(as) representantes das entidades e dos coletivos culturais certificados como Pontos de Cultura poderão enviar somente 1 (um) membro para participar da 2ª Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva.

5.3 Serão considerados os Pontos de Cultura, as entidades e coletivos culturais certificados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e que foram pré-cadastrados nos editais do primeiro ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), **Anexo 1**.

5.4 Os(as) representantes dos Pontos de Cultura deverão apresentar Carta de Anuência do Ponto de Cultura (**Anexo 2**) informando que o membro faz parte da entidade e/ou coletivo certificado como Ponto de Cultura assinado pelo responsável.

5.5 Serão priorizadas inscrições de representantes de Pontos e Pontões de Cultura contemplados nos editais do Cultura Viva, da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, nos últimos 3 anos. Relação dos editais dos últimos 3 anos: 5º Edital Pontos de Cultura, Edital Pontão de Cultura, Edital Prêmio Marivalda Kariri Pontos de Cultura, Prêmio Cultura Viva (LPG), Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense Produções | Cultura Viva e Edital Cultura Viva 2022.

5.5.1 Os Pontos e Pontões de Cultura poderão informar caso tenham sido contemplados em editais municipais e/ou nacionais do Cultura Viva.

5.6 Os Pontos e Pontões de Cultura que não foram contemplados em editais do Cultura Viva deverão enviar portfólio com ações / atividades realizadas dos 3 últimos anos.

5.7 Os Pontos e Pontões de Cultura contemplados nos editais do Cultura Viva da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no Ciclo 1, da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) ficam convocados a participarem na Teia e do Fórum como forma de inserção na Política Estadual Cultura Viva e na Rede Cultura Viva.

5.8 Os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados manualmente (de punho) e posteriormente digitalizado ou assinado mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

5.9 Representantes dos Pontos de Cultura do Crato não terão direito a hospedagem.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 A relação dos participantes selecionados será divulgada em duas etapas no site da Secult <https://www.secult.ce.gov.br/> e Mapa Cultural <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/7231/>. A primeira lista será publicada, preferencialmente, até o dia **04 de novembro de 2025**. A partir disso, os selecionados terão três dias para realizarem a confirmação de sua participação. Findado esse prazo, será publicada uma segunda lista de selecionados, até o dia **10 de novembro de 2025**.

6.1.1 Da publicação da lista de relação dos participantes selecionados não caberá recurso.

6.2 As vagas disponíveis serão ofertadas aos participantes classificáveis, conforme vagas disponíveis. A partir disso, os classificáveis terão 3 (três) dias para realizarem a confirmação de sua participação, até o dia 12 de novembro de 2025. O resultado final (selecionados e confirmados) será divulgado em até 13 de novembro de 2025.

7. CREDENCIAMENTO TEIA E FÓRUM

Local: Centro Cultural do Cariri

Rua. Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 1 - Gizélia Pinheiro (Batateiras), Crato

Data de início: 20 de novembro (quinta-feira)

Horário: 08:00 às 17:00h

Data de encerramento: 21 de novembro (sexta-feira) às 12:00h

7.1. O uso de identificação com crachá do(a) participante será obrigatório em todas as dependências do Teia e Fórum. Esta medida tem por finalidade garantir a entrada e a circulação, nos espaços do evento, de pessoas externas.

8. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.

8.1. A Teia e o Fórum disponibilizarão hospedagem gratuita para os(as) representantes dos Pontos de Cultura selecionados no período de 20 a 23 de novembro de 2025, no Crato.

8.2. O serviço de hospedagem só estará disponível dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), a partir das 14h00, após o credenciamento e encerra dia 23 de novembro de 2025, após o almoço.

8.3. Os/as participantes selecionados com alimentação terão direito a café da manhã, almoço e jantar gratuito, nos seguintes dias e horários:

- **Café da Manhã:** realizado no local da hospedagem - das 06h30 às 09h30
- **Almoço:** das 12h às 14h
- **Jantar:** das 18h às 20h

Local das Refeições: Centro Cultural do Cariri

Rua. Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 1 - Gizélia Pinheiro (Batateiras), Crato

8.4 O evento garantirá o transporte dos participantes dentro da cidade do Crato do hotel para o local de realização das atividades e o retorno para o hotel.

9. REGRAS GERAIS - 2º TEIA ESTADUAL CULTURA VIVA E 7º FÓRUM CULTURA VIVA

9.1. Não é permitida manifestação sonora no hotel após às 22h.

9.3. Não é permitida a presença de bebida alcoólica e/ou outras drogas ilícitas nas dependências dos espaços destinados às atividades formativas, aos refeitórios e hospedagem. Em caso de infração, o candidato/a será sumariamente desligado do Evento e impedido de continuar nas atividades, hospedagem e refeitório, respectivamente. A utilização de medicamentos tranquilizantes de qualquer espécie só será permitida mediante recomendação médica, previamente validada pelo Evento.

9.4. Não será tolerado qualquer postura ou procedimento com teor RACISTA, PRECONCEITUOSO e/ou ASSÉDIO, de qualquer natureza, durante a permanência do(a) aluno(a) no Festival, dentro ou fora dos alojamentos e sala de aula, sob risco de sofrer penalidades legais.

10. CERTIFICAÇÃO

10.1. Os certificados de participação na 2ª Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva serão enviados para o e-mail cadastrado no credenciamento até 30 dias após o término do evento.

10.2. Os(as) participantes que necessitem de comprovação de participação antes dos 30 dias estabelecidos para o recebimento do certificado, poderão solicitar declaração na Secretaria do Evento, durante o evento.

11. INFORMES GERAIS

11.1 Todas as atividades serão gratuitas. Não haverá cobrança de taxa ou outros custos para participação das círculo de palavras, palestras e shows.

11.4. A organização da 2ª Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva não se responsabilizará por acidentes, roubos ou quaisquer eventualidades com bens pessoais dos participantes.

11.5. A não veracidade dos dados declarados na inscrição impedirá a participação nas atividades formativas pleiteadas.

11.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Organização da 2ª Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva.

Dúvidas e Orientações:

e-mail: teiaestadualceara@secult.ce.gov.br

Maria Helena Rodrigues Campelo

Coordenadora Geral - 2ª Teia Estadual Cultura Viva e 7º Fórum Cultura Viva
Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural (CODAC)
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará